

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os requerimentos de gozo de licença-prêmio e de concessão de licença para tratar de interesses particulares no âmbito do IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto no §1º do art. 146 e no art. 151, ambos da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, bem como a falta de recursos humanos no âmbito do IPE Prev, afetando a necessidade e interesse do serviço,

DETERMINA:

Art. 1º. Os requerimentos de gozo de licença-prêmio e de concessão de licença para tratar de interesses particulares devem ser encaminhados ao respectivo Diretor, para deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na *intranet*.

Porto Alegre, 25 de maio de 2022.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.